

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, passarela, etc.), sonorização e iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico, caminhão palco e banheiros químicos, para a **XXVIII Festa do Colono de Maracajá**, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no “Centro Esportivo Antônio da Rocha”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019



PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 14/2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, bem como das Leis Municipais nº 1089/2017 e 1095/2017, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, passarela, etc.), sonorização e iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico, caminhão palco e banheiros químicos, para a **XXVIII Festa do Colono de Maracajá**, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência e demais anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

1.1.1. A festa do colono será realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha", localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **15h45min do dia 17 de abril de 2019**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **16h00min do dia 17 de abril de 2019**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**) , e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item **(4.2) e sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de

consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.8 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

LICITANTE:

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

LICITANTE:

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a **proposta de preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

a) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global total grafado em algarismos e por extenso;

***Importante:**

a.1) os preços unitários e global do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Termo de Referência/Planilha Orçamentária – Anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.

a.2) A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital;

Obs: A proposta deverá preferencialmente ser apresentada de acordo com modelo, anexo VII.

6.1.3. constar prazo de **validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Apresentar junto a proposta, (CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br

6.1.4.1. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de compras do município de Maracajá, através do endereço eletrônico: licitacao@maracaja.sc.gov.br

6.1.4.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I a este edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 DECLARAÇÃO expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

7.1.2 DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

7.1.3 DECLARAÇÃO de que disporá até o ato da assinatura do contrato de equipamentos e equipe técnica necessária para a execução do objeto deste processo licitatório, conforme modelo **(anexo VIII)**.

7.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

7.1.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou

7.1.3.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.4. Documentos para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e).** **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.5 – Qualificação Econômica-Financeira:

- a). Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

7.1.6 - Habilitação Técnica:

7.1.6.1. Para os LOTES 01, 03 e 05, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente**, de acordo com o inciso I do art. 30 da Lei nº. 8.666/93.
- b)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.6.2. Para o LOTE 06, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente**, de acordo com o inciso I do art. 30 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Licença Ambiental de Operação Expedida pela FATMA** - Lei nº 6.839/81;
- c)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Alvará Sanitário** – Expedido pela Vigilância Sanitária, em plena validade.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de efetuar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

8.6.2 Para fins de aferição de inexecução das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5.**

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato,

ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no **horário de expediente**, das **08h30min. às 17h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

11.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Minuta constante do **(Anexo II)** deste Edital.

11.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.5 - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo II**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.00.00.00.00 0080 (99)

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

14.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo II**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - O prazo e condições de entrega são os descritos nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo II**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

16.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.13 - Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

18.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência /Planilha Orçamentária;

Anexo II - Minuta Contratual;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo VIII – Declaração dispõe equipamentos e equipe técnica.

18.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, no horário 00das 08hs30min às 17hs30min, ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou fone 3523-1199.

MARACAJÁ, 03 DE ABRIL DE 2019.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 010/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, passarela, etc.), sonorização e iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico, caminhão palco e banheiros químicos, para a **XXVIII Festa do Colono de Maracajá**, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha", localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 6 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 6 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com</p> <p>4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.</p>	Diária	4	2.800,00	11.200,00
2	<p>BACK LINE Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contratempo e pedal de bumbo. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.</p>	Diária	4	900,00	3.600,00
3	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE</p>	Diária	4	2.200,00	8.800,00

	<p>PALCO, 01 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.</p>				
4	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SOM (EXPOSIÇÃO ANIMAIS) 01 Mix para microfone e aparelho de CD ou Notebook 03 Microfones SM-58 c/ Cabo 02 Caixas de grave 02 Caixas médio grave, médio e agudo 01 Operador técnico do sistema A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.</p>	Diária	3	800,00	2.400,00
5	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PAVILHÃO = 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 30 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 01 máquinas de fumaça DMX; sistema de intercon com 4 pontos. 08 Moving Head com Lâmpada MSR 1200, 32 Canais DMX, 01 Disco de cor sendo 6 cores, 02 Discos de gobo sendo 06 Gobos rotantes em cada disco, Prisma de 3 faces de rotação em ambos, Dimmer / Shutter / Foco motorizado, Iris/ Frost / Foco motorizado, Zoom motorizado e CMY / CTO. canhão seguidor com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco. Quantidade 01 Und. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.</p>	Diária	4	2.100,00	8.400,00
6	<p>01 SKYWALKER, Sinalizados de longo alcance para sinalizar diária de 4:00h A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.</p>	Diária	3	1.200,00	3.600,00
7	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS Descrição – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de</p>	Diária	4	900,00	3.600,00

	dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 03 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.				
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 41.600,00					

OBS:

- * No dia **11 de maio de 2019** (sábado) serão utilizados 01 diária dos itens: 01,02,03,05,06 e 07, no baile da Escolha da Rainha
- * No dia **19 de julho de 2019** (sexta-feira) serão utilizados 01 diária dos itens: 01,02,03,04,05,06 e 07.
- * No dia **20 de julho de 2019** (sábado) serão utilizados 01 diária dos itens: 01,02,03,04,05,06 e 07.
- * No dia **21 de julho de 2019** (domingo) serão utilizados 01 diária dos itens: 01,02,03,04,05 e 07.

TOTAL LOTE 01 = R\$ 41.600,00 (quarenta um mil e seiscentos reais)

LOTE 02 - PAINEL DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	01 PAINEL DE LED P10 de alta definição 5 x 2 m . Instalado A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. O equipamento deve ser montado no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.	Diária	4	1.500,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE 02: R\$ 6.000,00					

OBS:

- * O item 08 será usado 01 diária no dia **11 de maio de 2019**, no Baile da Escolha da Rainha, e as outras 03 diárias serão nos dias **19, 20 e 21 de julho de 2019**.

TOTAL LOTE 02 = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

LOTE 03 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 wttts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação stand by. O equipamento deve ser montado no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor.	Diária	04	1.400,00	5.600,00
TOTAL DO LOTE 03: R\$ 5.600,00					

OBS:

- * O item 09 será usado 01 diária no dia **11 de maio de 2019**, no Baile da Escolha da Rainha, e as outras 03 diárias serão nos dias **19, 20 e 21 de julho de 2019**.

TOTAL LOTE 03 = R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

LOTE 04 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO E CAMINHÃO PALCO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	MINI TRIO ELÉTRICO • Som = 20 mil watts de som dividido frente, fundo e laterais, sendo no total 8 caixas de graves e 12 caixas de médio, 02 módulos de 8	Diária	1	2.500,00	2.500,00

	mil watts classe ab; 02 módulos de 4mil watts classe ab; 02 módulos de 2 mil watts classe ab; processador digital; 01 console digital de 32 canais; sistema de link para console; 01 aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar ao técnico; back line; 02 microfones s/f; 14 cabos com conectores xlr para microfones; 12 cabos p10 para instrumentos; 06 direct box ativos; 04 retornos tipo spot 2x12", 02 módulos de 4.000watts RMS por canal para monitores; corpo de bateria completa; cubo para contrabaixo; cubo para guitarra; 12 microfones com fio SM58; 12 pedestais gira; gerador: mínimo 40 kva em funcionamento; palco; coberto medindo 4x4 em sua base. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor.				
11	CAMINHÃO PALCO Locação de caminhão palco profissional com tamanho mínimo de 4,20 metros de altura por 7,00 metros de profundidade, com 11 metros de comprimento, e escada de acesso. O palco deverá conter ainda, 60 metros de treliça adequada dentro e fora para montagem de iluminação e abas de p.a line array. incluída a instalação de sistema de combate a incêndio e iluminação de emergência. a empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica - art, conforme determina a legislação em vigor. 4 talhas de no mínimo 2 toneladas cada; potência; caixas line array por lado; 08 caixas de sub woofer por lado; 08 retornos tipo spot contendo dois auto falantes de 12" e um driver de titânio cada; 04módulos de 4.000 watts rms por canal para monitores; 02 consoles digitais com no mínimo 32 canais cada; sistema de multicabo de 50metros com no mínimo 42 canais splitados; um aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar a 02 técnico. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor.	Diária	1	5.800,00	5.800,00
TOTAL DO LOTE 04: R\$ 8.300,00					

OBS:* Os itens 10 e 11 serão usados 01 diária no dia **21 de julho de 2019**.**TOTAL LOTE 04= R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de TENDAS ACOPLADAS tipo formato chapéu de bruxa (tencionadas), com estrutura em base de ferro e cobertura em lona antichama, com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, com no mínimo 04m de altura em seus pés de sustentação, contendo 03 pontos para tomada monofásica e 01 lâmpada de 5000w com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo aterramento elétrico e devida ART. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deverá estar montada até dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento. Total: 23 tendas.	Diária	46	400,00	18.400,00
13	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5x5 M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de TENDAS ACOPLADAS tipo formato chapéu de bruxa (tencionadas), com estrutura em base de ferro e cobertura em lona antichama, com	Diária	12	300,00	3.600,00

	dimensões mínimas de 5m de frente x 5m de profundidade, com no mínimo 2,5m de altura em seus pés de sustentação, contendo 03 pontos para tomada monofásica e 01 lâmpada de 5000w com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo aterramento elétrico e devida ART. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento. Total: 6 tendas				
14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10m , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica piso em madeira compensada revestido em carpe na cor verde escuro, altura do solo de no mínimo 1,00 e no máximo 1,50 m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento.	Diária	04	1.200,00	4.800,00
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA 10X3,5M Descrição:Locação com montagem e desmontagem de Fechamentos laterais nas dimensões mínimas de 10 metros de largura x 3,50m de altura em lona na cor branca, para fechamento lateral de tendas tipo chapéu de bruxa. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento. Total para fechamento de 23 tendas.	Diárias	46	50,00	2.300,00
16	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA 05X 2,5 M Descrição:Locação com montagem e desmontagem de Fechamentos laterais nas dimensões mínimas de 05 metros de largura x 2,5m de altura em lona na cor branca, para fechamento lateral de tendas tipo chapéu de bruxa. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento. Total para fechamento de 6 tendas	Diárias.	12	25,00	300,00
17	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Rampas de Acesso com alcance de 0,0m à 1,0m, em estrutura metálica, com 6,0m de comprimento e 1,60 m de largura, piso em madeira compensada revestido em carpe na cor verde escuro e com corrimão nas duas laterais. A estrutura deve ser montada três dias antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento.	Diária	1	100,00	100,00
18	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PASSARELA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Passarela com blocos de 2,5m x 1,6m, com regulagem de altura de 0,80m à 1,5 m, em estrutura metálica e piso em madeira compensada revestido em carpe na cor verde escuro. A estrutura deve ser montada dois dias antes do	M²	32	40,00	1.280,00

	evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento.				
19	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco com 60 M², com regulagem de altura de 0,80m à 1,5 m, em estrutura metálica e piso em madeira compensada revestido em carpe na cor verde escuro. . A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento.	M²	60	40,00	2.400,00
20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECK - Descrição: Locação de 400 M² de Deck, com montagem e desmontagem de Piso modular de madeira com 15 cm de altura, perfil de madeira tratada. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes dos eventos para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento.	M²	400	15,00	6.000,00
21	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação com montagem e desmontagem de 01 camarim 6x5, montando em alumínio, no sistema octanorm, paredes TS ou fórmica branca com 2,20m de altura totalmente pergolados porta com chave, lâmpadas e 01 tomada. . A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada dois dias antes do evento para fins de organização e desmontada em até dois dias após o evento.	M²	30	45,00	1.350,00
22	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de 85 m de grade de proteção de Público , metálica galvanizada com 1,2 de altura x 3,0 m de comprimento, engate universal e pés de sustentação. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve estar montada dois dias antes do evento para fins organização e desmontada em até dois dias após o evento.	M²	85	15,00	1.275,00
23	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE Descrição: Locação com montagem e desmontagem de 32 m² camarote em estrutura metálica, com piso em madeira de compensado de 20 mm altura mínima do solo de 0,50m e máxima 1,00m contendo grades de proteção e escadas de acesso com corrimão. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART – conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve estar montada no mínimo um dia antes do evento para fins organização e desmontada em até dois dias após o evento.	M²	32	40,00	1.280,00
TOTAL DO LOTE 05: 43.085,00					

OBS:

* Os itens 13 e 16 serão usados 01 diária no dia **11 de maio de 2019**, sendo que as demais serão usadas nos dias 20 e 21 de julho de 2019.

* O item 14 será usado 01 diária no dia **11 de maio de 2019** no Baile da Escolha da Rainha e as outras 03 diárias serão nos dias **19, 20 e 21 de julho** de 2019.

* Os itens 12,15, 20, 21 e 23 serão utilizados no dia **20 e 21 de julho** de 2019.

* Os itens 17, 18, 19 e 22 será utilizado no dia **11 de maio de 2019**.

* As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) pagas pelo Contratado e os Laudos Antichamas, referentes a este lote (Lote 05), deverão ser entregues em até 07 (sete) dias antes da data prevista para os eventos no Departamento Técnico de Engenharia do Município de Maracajá.

TOTAL DO LOTE 05 = 48.085,00 (quarenta oito mil e oitenta e cinco reais)

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: Descrição Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Deve ser montado no mínimo um dia antes do evento. Quantidade: 02 unidades.	Diária	3	440,00	1.320,00
25	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Descrição Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Deve ser montado no mínimo um dia antes do evento. Quantidade: 03 unidades.	Diária	3	480,00	1.440,00
TOTAL DO LOTE 06: R\$ 2.760,00					

* Os itens 25 e 26 serão usados nos dias **19, 20 e 21 de julho de 2019.**

TOTAL LOTE 06 = R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

TOTAL GLOBAL: 107.345,00 (cento e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)

OBS. A quantidade fixada nesta Planilha Orçamentária é meramente estimativa. A empresa contratada receberá pelos serviços realizados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, mediante AF - autorização de fornecimento, medidas com base no preço unitário proposto.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO SERVIÇO

A empresa vencedora deverá estar com os equipamentos instalados no **prazo de até 02 (dois) dias antes do início dos eventos** (11 de Maio de 2019 e 19,20 e 21 de Julho de 2019), sendo que a autorização de fornecimento será emitida de acordo com a necessidade do município.

A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após o término do evento.

A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será supervisionado pela secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Maracajá e pela Comissão Organizadora da XXVIII Festa do Colono de Maracajá.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do contrato.

7 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no período de 11 de maio de 2019 a 21 de julho de 2019, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Maracajá no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, Maracajá/SC.

Maracajá/SC, 21 de março de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração Municipal de Maracajá

ANEXO II

AO EDITAL DE PREGÃO 010/2019

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

PRÉAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de **Pregão Presencial Nº 010/2019 - Homologado em XX/XX/20XX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA. Sujeitam-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, passarela, etc.), sonorização e iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico, caminhão palco e banheiros químicos, para a **XXVIII Festa do Colono de Maracajá**, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha, de acordo com a proposta da CONTRATADA, edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda - Do Local de Execução dos Serviços

1. A festa do colono será realizada no **período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019**, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha", localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC.
2. A CONTRATADA deverá atender as ordens recebidas para mobilização de pessoal e dos equipamentos para o locais dos serviços.
3. **O prazo de instalação dos equipamentos é de até 02 (dois) dias antes do início dos eventos** (11 de Maio de 2019 e 19,20 e 21 de Julho de 2019) e a desmontagem deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após o término dos eventos.

Cláusula Terceira - Dos Prazos de Início e Conclusão dos Serviços

1. os prazos de início e conclusão deverão ser rigorosamente cumpridos sob a pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2. O prazo de execução de cada serviço determinado é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA por escrito a CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
- 2.1. aceito e oficializado por escrito, pela CONTRATANTE, o prazo de execução será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

Cláusula Quarta - Da Vigência Contratual

1. O presente contrato vigorará **até 31/12/2019**, tendo por termo inicial a data de assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

1. Contactar com o Departamento Técnico do Município de MARACAJÁ, antes de iniciar cada serviço, no sentido de acertar no local dos mesmos, os detalhes da execução, como também, providenciar os seguros, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
2. executar os serviços observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
3. assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem;
4. os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização do Departamento Técnico do Município de MARACAJÁ, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
5. refazer no prazo máximo de 12 horas, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Contratante, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
6. assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;

7. utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
8. cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços;
9. pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução do contrato;
10. arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;
11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município de Maracajá, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
12. permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE;
- 12.1. o não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
13. prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
14. providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
15. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Município de Maracajá e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
16. colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
17. atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
18. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
19. proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.
20. entregar ao Departamento Técnico do Município de Maracajá, em **até 7 (sete) dias antes da data prevista para os eventos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual;
21. pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas eventualmente aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.
22. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

Cláusula Sexta - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE

1. exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontrados;
2. programar e determinar os locais de execução e os prazos de início e conclusão dos serviços;
3. prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar;
4. solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou da CONTRATANTE.
5. efetuar a CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Sétima - Dos Preços Unitários

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, os preços unitários propostos que são:
(descrever planilha com preços unitários)

- 1.1. Os preços unitários propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, B.D.I., licenças, seguros em geral, infortúnio de trabalho, materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramental, bem como os serviços de carga, descarga, frete/transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Oitava - Da Forma e Condições de Pagamento

1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada, através de depósito bancário ou na tesouraria da CONTRATANTE.
 - a) a aprovação dos serviços se dará com o "CERTIFICO" do coordenado da festa na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
 - b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, tipo de evento e o local de execução dos serviços.

c) a CONTRATADA deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

d) o prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), certificado de regularidade trabalhista e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena do departamento financeiro da CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.

5. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7. Os quantitativos dos serviços relacionados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Reajuste de Preços

1. Os preços propostos, são fixos e irrevogáveis consoante dispõe o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

2. Ocorrendo à prorrogação prevista na cláusula quarta deste contrato, poderá haver reajuste de preço que será efetuado de acordo com critério estabelecido pelo governo Federal, consoante prevê o artigo 2º., da Lei Nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.055 – Festa do Colono

3.3.90.00.00.00.00.0080 (99)

Cláusula Décima Primeira - Do Valor Global

1. O valor global estimado contrato é de **R\$XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).-

Cláusula Décima Segunda - Da Execução

1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos recebidos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo departamento técnico da CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização

1. A fiscalização dos serviços executados, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE através dos técnicos do Município de Maracajá e do coordenador da festa, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos deste contrato, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

1.1. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

1.2. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

1.3. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas recebidas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

1.4. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

2. A fiscalização se efetuará no local dos serviços.

3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a sua conclusão e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATADA, a qualquer tempo.

5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e materiais empregados.

Cláusula Décima Quarta - Da Alteração do Contrato

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Quinta - Das penalidades e Sanções

1.A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5 -No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.333/93 e alterações subsequentes.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior

8.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

8.1.1. No caso acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

Cláusula Décima Sétima - Da Força Maior ou Caso Fortuito

1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

Cláusula Décima Oitava - Dos Recursos Administrativos

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Nona - Novação

1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima - Do Seguros e Acidentes

1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE.

Cláusula Vigésima Primeira - Da Subcontratação

1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pela CONTRATANTE.

2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula Vigésima Segunda – Partes Integrantes

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **Pregão Presencial Nº 010/2019 e anexos**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Terceira – Do Foro

2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Maracajá, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20xx

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO 010/2019

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V
ao edital de Pregão Presencial nº 010/2019

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 010/2019, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de _____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do Credenciante

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de materiais, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 010/2019** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	TEL.:
ENDEREÇO:	INSC. MUNIC.:
CIDADE:	INSC. EST.:
CNPJ:	
UF:	

LOTE 01

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total = R\$ (.....)					

LOTE 02

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total = R\$ (.....)					

LOTE 03

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total = R\$ (.....)					

LOTE 04

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total = R\$ (.....)					

LOTE 05

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total = R\$ (.....)					

LOTE 06

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total = R\$ (.....)					

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais, alimentação, manutenção dos equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

2) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (no mínimo, 60 (sessenta)) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DISPÕE EQUIPAMENTOS E EQUIPE

AO
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, passarela, etc.), sonorização e iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico, caminhão palco e banheiros químicos, para a XXVIII Festa do Colono de Maracajá, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), DECLARA perante ao Município de Maracajá que disporá até o ato da assinatura do contrato dos equipamentos e equipe técnica necessária para a execução do objeto deste processo licitatório.

Sendo isto o que havia a declarar.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa